

ANEXO VIII
DA ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

PRONUNCIAMENTO DO NOBRE VEREADOR JOÃO CORREIA MACIEL FILHO
DISCUSSÃO DO PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 003/GV/SRA/2019

Questão de ordem senhor presidente o 003 é o adequação das sacolas plásticas não é?

— Vereador Presidente Nedir Paz Florencio: Sim.

— Vereador João Correia Maciel Filho: Então nobre presidente eu quero aqui que o nobre vereador Sinval, lê pra mim as sanções que o comerciante pode ter, prejudicado a não adequação desse projeto dessas sacolas plásticas no caso valores de multa.

— Vereador Sinval Ribeiro Alves: Boa noite, o artigo terceiro, Artigo Terceiro: O descumprimento dessa lei poderá sofrer sanções pecuniária de dez UPF's para cada prática. Parágrafo Primeiro: A sanção pecuniária prevista nesse artigo será agravada em dobro por cada reincidência.

— Vereador João Correia Maciel Filho: Então nobre colega o senhor é o autor do projeto e o quê eu vejo é o seguinte dez do UPF's hoje vai dar entorno aí de setecentos e seis reais e oitenta centavos tem comerciante hoje na rua hoje aqui, que se sofrer uma multa dessa aí corre até risco dele fechar as portas entendeu por que o comércio hoje não tá fácil os pequenos comerciantes estão trabalhando gente empurrando pra não fechar as portas e vejo a reincidência já vai pra mil quatrocentos e pouco eu acredito que não tem como um comércio hoje pequeno adequar sobre a extinção dessas sacolas plástica então nobre colega eu quero abster o meu voto nesse projeto muito obrigado senhor presidente.